



Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1.Descrição Resumida do Objeto

- 1.1.1.O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.
- 1.1.2.Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de hortifrutigranjeiros (Ovo e Banana), em 03 (três) lotes e 03 itens, para atender às necessidades das casas de acolhimento da Alta Complexidade, cozinha comunitária e cozinha emergencial da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome da Prefeitura do Recife, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo A.

1.2.Informações Preliminares

- 1.2.1.Segmentos de fornecimento: Material
- 1.2.2.Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- 1.2.3.Forma da Disputa: Eletrônica
- 1.2.4.Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME
- 1.2.5.Número de Lotes: 03
- 1.2.6.Número de Itens: 03
- 1.2.7.Especialidade do objeto: Comum
- 1.2.8.Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
- 1.2.9.Procedimento de Registro de Preços: SIM
- 1.2.10.Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- 1.2.11.Permitida a participação de Cooperativas: SIM
- 1.2.12.Benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006:
- 1.2.12.1.Lotes exclusivos: SIM
- 1.2.12.2.Cota reservada: SIM
- 1.2.12.3.Subcontratação: NÃO
- 1.2.13.Número de Ofício: 651/2026
- 1.2.14.Número do SEI: 27.007610/2026-83
- 1.2.15.Modo de fornecimento: Parcelado

2.DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1.A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

- 4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

5.1.2 Preferenciar produtos e materiais:

5.1.3 Que projetam uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

5.1.4 Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

5.1.5 Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

5.1.6 Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.7 Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível;

5.1.8 Que sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.9 Observar e respeitar:

5.1.10 As resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA que versem sobre licitações sustentáveis, destino e tratamento de resíduos sólidos;

5.1.11 A Lei nº 6.938, de 1981, que trata da Política Nacional do Meio Ambiente, e respectivos regulamentos;

5.1.11 A Lei nº 12.305, de 2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.12 As Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.13 Tipos de embalagens recomendadas (Critérios de sustentabilidade e segurança)

5.1.14 Hortifrutis - banana pacovan

5.1.15 Caixa de papelão: leves, resistentes e 100% recicláveis. Ideias para transporte de frutas e legumes. Sacos de rafia (tecido reciclável) ou TNT reutilizável: Boa opção para produtos menos perecíveis, como batatas, macaxeira, inhame, cebola, abóboras, e etc.

5.1.16 Ovos

5.1.17 Bandeja de papel moldado (papelão reciclado): 100% reciclável e feito de material renovável; absorve impacto, protegendo os ovos.

5.1.18 Critérios de avaliação para “Menor volume possível”

5.1.19 Compactação: As embalagens devem ser dimensionadas para minimizar espaços vazios.

5.1.20 Relação peso/volume: Priorizar materiais leves (ex.: papelão vs. madeira) sem comprometer a proteção do produto.

5.1.21 Eficiência logística: Avaliar a quantidade de unidades por palete (ex.: caixas que otimizem o empilhamento).

5.2 Avaliação da conformidade

5.2.1 Documentação comprobatória: Exigir ficha técnica das embalagens com:

5.2.2 Composição do material (comprovando reciclabilidade/biodegradabilidade);

5.2.3 Certificações (ex.: ANVISA, ISO 14001, Selo FSC para papelão);

5.2.4 Inspeção física: Verificar in loco ou por amostragem a ausência de excesso de camadas (ex.: plástico + papelão + isopor sem necessidade), Uso de materiais de preenchimento (ex.: chips de amido em vez de plástico-bolha) e Indicadores quantitativos: % de material reciclado na embalagem.

5.2.5 Os objetos deverão obedecer às especificações técnicas descritas nos lotes, apresentando padrões mínimos de qualidade;

5.2.6 Será necessária a apresentação de amostras de todos os produtos, as quais serão analisadas com base nas especificações constantes no respectivo Termo de Referência;

5.2.7 A solução deverá ser disponibilizada sem interrupções, com fornecimento continuado: A contratante encaminhará à contratada planilha semanal com os quantitativos de entrega em cada unidade, a ser cumprida dentro do prazo estipulado;

5.2.8 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

6.DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 Informações Preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

6.2.Qualificação Técnica

6.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado (s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do quantitativo ora licitado, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;
- b) Objeto do contrato (tipo de material fornecido, com quantitativos e prazos);
- c) Afirmação de que a empresa forneceu os produtos corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.1.1.1 Apresentação do certificado de vistoria da vigilância sanitária estadual ou municipal de onde o veículo que fará as entregas esteja cadastrado, em atendimento a lei 6.437/77 e ao decreto estadual nº20.786/98 (art 275, caput e §1º e art 277), que aprova o regulamento do código sanitário do estado de PE.

6.2.1.1.2 Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

6.2.1.1.3 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício.

6.2.1.1.4 O licitante deverá apresentar documentos dos veículos que farão as entregas ou contrato de transporte com veículos que estejam aptos a efetuar as entregas de produtos hortifrutigranjeiros (Veículos sob temperatura controlada), com certificados da vigilância sanitária, estadual ou municipal, válido.

6.2.1.1.5 Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente processo licitatório, deverão encontrar-se fechados, com a cabine do condutor isolada da

área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

6.2.1.1.6 Apresentação de carta de corresponsabilidade do fornecedor dos gêneros hortifrutigranjeiros, detentora de certificados (SIF e SIE), se comprometendo a entregar os produtos do objeto do presente edital, nas condições das amostras apresentadas.

6.2.1.1.Qualificação das Cooperativas

6.2.1.2.2 Caso o vencedor seja uma cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.1.2.3 Registro vigente na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual equivalente, se houver (o registro está previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764 de 1971).

6.2.1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1.2.5 Certidões Negativas SIM.

6.2.1.2.6 Análise por Índices SIM.

6.2.1.2.7 Liquidez Corrente igual ou superior a 1.

6.2.1.2.8 Liquidez Geral igual ou superior a 1.

6.3.Condições Gerais da Proposta

6.3.1.O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

6.3.2.Validade da Proposta

6.3.2.1.O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 3 meses, contados a partir da data marcada para o início da sessão pública.

6.3.3.Concorrência

6.3.3.1.Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

7. Anexos da Proposta

7.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitador Digital e forem arrematantes de algum dos lotes desta licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE."

8.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.Intenção de Registro de Preços

Para a realização deste Registro de Preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 34.323/23, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

8.2.Órgão Gerenciador

8.2.1.O órgão gerenciador da ata será a(o) SECRETARIA DE ASSSTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME.

8.3.Prazo de Assinatura da Ata

8.3.1.O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

8.3.2.O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.3.3.Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.4.Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

8.4.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.5.Prorrogação da Ata

8.5.1.A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses.

8.5.2.A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja comprovada a vantajosidade, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23.

8.6.Renovação dos Quantitativos

8.6.1.Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata **SIM**

8.7.Adesão à Ata

8.7.1.Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: **SIM**

9.DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1.A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

9.1.1.No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá às mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

10.DO CONTRATO

10.1.Prazo de Assinatura

10.1.1.O prazo de assinatura do contrato será de 5 dias úteis após a notificação.

10.1.2.O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

10.1.3.Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.2.Prazo de Vigência

10.2.1.O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze)meses.

10.3.Prorrogação do Contrato

10.3.1.O contrato poderá ser prorrogado por 12 meses, até o limite de 2 anos.

10.4.Subcontratação

Não será permitida a participação de consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por se tratar de objeto comum, de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.

10.5.Obrigações da Contratante

- 10.5.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.5.2.Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- 10.5.3.Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
- 10.5.4.Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- 10.5.5.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.5.6.Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- 10.5.7.Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 10.5.8.Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 10.5.9.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.5.10.Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.5.11.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5.12.Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;
- 10.5.13.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.5.14.Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 10.5.15.Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.
- 10.5.16.Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6.Obrigações da Contratada

- 10.6.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.6.2.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6.3.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- 10.6.4.A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

- 10.6.5. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- 10.6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.6.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- 10.6.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à CONTRATANTE;
- 10.6.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.6.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.
- 10.6.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 10.6.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 10.6.16. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- 10.6.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;
- 10.6.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 10.6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 10.6.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 10.6.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 10.6.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.6.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
- 10.6.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.6.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.6.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 10.6.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.6.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.6.24. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 10.6.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.26. O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerará-se como infração contratual;
- 10.6.27. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 10.6.28. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.6.29. Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante. Que será:
- 10.6.30. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do INMETRO, atendimento a normas da ABNT, Vigilância Sanitária etc.).
- 10.6.31. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 10.6.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.6.33. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada.
- 10.6.34. Substituir o objeto ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante.
- 10.6.35. Apresentar certificado de vistoria da vigilância sanitária estadual ou municipal de onde o veículo que fará as entregas esteja cadastrado, em atendimento a lei 6.437/77 e ao decreto estadual nº20.786/98 (art 275, caput e §1º e art 277), que aprova o regulamento do código sanitário do estado de PE.
- 10.6.36. Apresentar documentos dos veículos que farão as entregas ou contrato de transporte com veículos que estejam aptos a efetuar as entregas de produtos hortifrutigranjeiros (Veículos sob temperatura controlada), com certificados da vigilância sanitária, estadual ou municipal, válido.
- 10.6.37. Os veículos para transporte e entrega dos gêneros alimentícios, objeto do presente processo licitatório, deverão encontrar-se fechados, com a cabine do condutor isolada da área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser

conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

11.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1.A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.2.Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrição a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 11.3.Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
 - 11.3.1.Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
 - 11.3.2.Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
 - 11.3.3.Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 11.4.Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:
 - 11.4.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
 - 11.4.2.Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - 11.4.3.Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
 - 11.4.4.Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - 11.4.5.Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
 - 11.4.6.Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
 - 11.4.7.Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
 - 11.4.8.Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
 - 11.4.9.Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
 - 11.4.10.Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 11.4.11.Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas

- fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 11.4.12.Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.
- 11.4.13.Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;
- 11.4.14.Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.4.15.Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- 11.5.Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:
- 11.5.1.Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- 11.5.2.Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 11.5.3.Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- 11.5.4.Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 11.5.5.Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
- 11.5.6.Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 11.5.7.Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 11.6.Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.
- 11.7.Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:
- 11.7.1.Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 11.7.2.Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 11.7.3.Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- 11.7.4.Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 11.7.5.Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

- 11.7.6. Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- 11.7.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
- 11.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 11.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 11.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- 11.7.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 11.7.12. O gestor do contrato deverá realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.DO PAGAMENTO

12.1.Prazo de Liquidação e Pagamento

- 12.1.1. A liquidação da despesa se dará num prazo de 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo.
- 12.1.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

12.2.Condições de Pagamento

- 12.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:
 - 12.2.1.1. Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;
 - 12.2.1.2. A quantidade;
 - 12.2.1.3. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
 - 12.2.1.4. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;
 - 12.2.1.5. O preço total;
 - 12.2.1.6. O preço unitário;
 - 12.2.1.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.
 - 12.2.1.8. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- 12.2.2. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):
 - 12.2.2.1. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
 - 12.2.2.2. Acompanhar uma via do empenho;
- 12.2.3. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

- 12.2.4.O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.
- 12.2.5.Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 12.2.6.Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.
- 12.2.7.Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.
- 12.2.8.Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.
- 12.2.9.O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 12.2.10.Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.A dotação orçamentária será informada no momento da contratação.

14.DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

- 14.1.O valor estimado da despesa pode ser encontrado na Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Recife, 08 de JULHO de 2026

CARLA ALVES
Gerente de Nutrição

Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1.DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIA

A.1.1.Lote(s) em Concorrência Ampla (75%)

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	1	16.293	BANANA PACOVAN	UN	112.500,0000

A.1.2.Lotes em Concorrência em Cota Reservada (25%)

A.1.2.1.Lote(s) reservado(s) às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 48, III, Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 7º do Decreto Municipal n.º 29.549/2016, conforme tabela abaixo discriminada:

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
2	1	16.293	BANANA PACOVAN	UN	37.500,0000

A.1.3.Lote(s) em Concorrência Exclusiva

A.1.3.1.Lote(s) destinado(s) exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar n.º 123/06 e do artigo 5º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

LOTE	ITEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
3	1	40.610	OVO DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A, TIPO 3, PESO POR UNIDADE 50G	UN	109.470,0000

a. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

b. Serão aceitas variações +/- 5%.

Anexo B - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1.Condições de Entrega

B.1.1.1.Prazo de Entrega

O prazo de entrega inicial do primeiro pedido será de até 03 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação pela contratada

B.1.1.2.Local de Entrega

A entrega do objeto será realizada SEMANALMENTE nas unidades conforme endereços relacionados no anexo D deste Termo de Referência, de segunda-feira à terça-feira. Não serão aceitas entregas realizadas em outros dias da semanas, salvo em decorrência de solicitação da CONTRATANTE.

B.1.1.2.1.Outras condições de entrega e recebimento

B.1.1.2.2.A contratante encaminhará à contratada planilha semanal com os quantitativos de entrega em cada unidade, que deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no item B.1.1.1.

B.1.1.2.3.A contratada obriga-se a entregar os gêneros alimentícios em veículo refrigerado.

B.1.1.2.4.O prazo de entrega Inicial do primeiro pedido será de 03 (três) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação, pela Unidade da Secretaria Demandante. Para as demais entregas posteriores serão realizadas, a contratada terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar das solicitações pela contratante, observados os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

B.1.1.2.5.A manipulação, o acondicionamento e o transporte do gênero alimentício deverá obedecer ao disposto no Decreto Estadual nº. 20.786/98 – SES, Lei Municipal nº. 16.004/95 – SMS e demais normas sobre o assunto.

B.1.1.2.6.O gênero alimentício deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem, com indicação da data de produção, data de validade, nome do fabricante, classificação e Registro do Serviço de Inspeção Estadual – S.I.E. ou Registro do Serviço de Inspeção Federal – S.I.F.

B.1.1.2.7.O responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado, com identificação e devidamente calçado com sapato fechado.

B.1.1.2.8.O veículo que realizará o transporte e entrega dos produtos deverá apresentar as seguintes condições:

B.1.1.2.9.Possuir Certificados de Vistoria do transporte (com indicação da placa do veículo) pelo órgão sanitário de origem, de acordo com a legislação vigente;

B.1.1.2.10.Transportar somente alimentos;

B.1.1.2.11.Usar materiais para proteção e fixação de carga que não constituam fonte de contaminação ou dano para o alimento;

B.1.1.2.12.Estar equipado com estrados e caixas plásticas para o acondicionamento dos alimentos;

B.1.1.2.13.Ser mantido em ótimas condições de limpeza, sendo higienizado sempre que for necessário;

B.1.1.2.14.Deverá encontrar-se fechado, com a cabine do condutor isolada da área dos alimentos e de transporte exclusivo dos gêneros alimentícios em questão, deverão ainda ser conservados em suas condições físicas e higiênico-sanitárias e considerando os dispositivos do decreto estadual 20.786/98, além do código de trânsito brasileiro e sempre que solicitado deverá apresentar o referido certificado válido, ao fiscal do contrato.

- B.1.1.2.15.A retirada do produto para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer ao almoxarifado do órgão ou entidade demandante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.
- B.1.1.2.16.A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.
- B.1.1.2.17.Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.
- B.1.1.2.18.As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o material deverá ser substituído sem ônus para a Administração.
- B.1.1.2.19.Substituições de marcas dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- B.1.1.2.20. Os materiais fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.

B.1.1.3.Horários de entrega

- B.1.1.3.1.Os produtos deverão ser entregues, nas Unidades de Alimentação e Nutrição (UANs):
- B.1.1.3.2.CAT (Casas de acolhimento temporário): Durante a manhã, entre 08:00 e 11:30 horas. Ou durante a tarde, entre 13:00 e 16:00 horas.
- B.1.1.3.3.Cozinha do Centro de Referência em Segurança Alimentar e Nutricional (CRESAN): Durante a manhã, entre 08:00 e 11:30 horas. Ou durante a tarde, entre 13:00 e 17:00 horas.
- B.1.1.3.4.Cozinha Comunitária de Gurupé: Durante a manhã, entre 07:00 e 10:30 horas. Ou Durante a tarde, entre 14:00 e 16:00 horas

B.1.1.4.Prazo de validade

- B.1.1.5.Data de validade é o período de tempo em que alimentos, bebidas e outros produtos perecíveis estão íntegros e seguros para consumo. Esse período inicia na data de fabricação do produto e se estende até que a qualidade definida pela mercadoria esteja fora dos padrões esperados para as condições de distribuição, armazenamento e exibição. Relacionar as características que entende-se que o produto esteja na validade para o consumo.
- B.1.1.6.A validade para o consumo é primariamente indicada pela presença das seguintes características de excelência:
- B.1.1.7.Aspectos Físicos e Estruturais (Integridade): O produto deve ser apresentado inteiro, sem cortes, rachaduras, ou grandes descontinuidades que comprometam a integridade da casca ou da polpa, minimizando o risco de contaminação microbiana;
- B.1.1.8.Firmeza (Turgidez): A textura deve ser firme e consistente ao toque, refletindo o turgor celular adequado e o frescor. A ausência de amolecimento excessivo ou flacidez é um indicador de conservação apropriada;
- B.1.1.9.Ausência de Danos: Os hortifrúteis devem estar isentos de danos mecânicos (causados por manuseio), danos por pragas (visíveis a olho nu) ou distúrbios fisiológicos que alterem sua estrutura normal;
- B.1.1.10.Limpeza: O produto deve estar limpo, com a ausência de matérias estranhas indicativas de falhas nas Boas Práticas Agrícolas ou de manipulação;
- B.1.1.11.Isenção de Deterioração: É mandatória a ausência total de podridões e de sinais visíveis de crescimento fúngico ou microbiano (mofo, mucosidade
- B.1.1.12.Coloração: A cor deve ser uniforme, brilhante e intensa, correspondendo ao padrão de maturação comercial ideal da espécie. Descolorações anormais ou manchas escuras extensas são sinais de injúrias ou senescência;

- B.1.1.13.Odor: O produto deve apresentar o odor característico e agradável da espécie, sendo terminantemente proibida a presença de odores estranhos que inviabilizam sua utilização;
- B.1.1.14.Maturação Comercial: O estado de desenvolvimento deve ser o da maturidade comercial, onde o sabor e a textura estão no ponto ótimo para o consumo. Produtos excessivamente maduros ou "passados" são considerados de qualidade inferior e, em estado avançado, inaptos para o consumo.
- B.1.1.15.O prazo de validade do(s) ovo(s) na data da entrega não poderá ser inferior a 7 dias.
- B.1.1.15.1.Excepcionalmente, desde que autorizados pela Administração Municipal, poderão ser entregues produtos com prazos de validade diferenciados.
- B.1.1.15.2.A tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao do especificado no item anterior, sem prévia autorização por escrito, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, sem prejuízo da multa cabível.

B.1.1.16.Outras Condições de Entrega

- B.1.1.16.1.Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.
- B.1.1.16.2.As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.
- B.1.1.16.3.Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- B.1.1.16.4.Substituições de marcas e modelos dos produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo possuir características iguais ou superiores ao produto inicialmente ofertado pelo licitante.
- B.1.1.16.5.Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso.
- B.1.1.16.6.Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

B.1.2.Condições de Recebimento

- B.1.2.1.Condições Gerais de Recebimento
- B.1.2.1.1.O objeto a ser adquirido será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
- B.1.2.1.1.1.Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;
- B.1.2.1.1.2.O recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado;
- B.1.2.1.2.O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.
- B.1.2.1.3.O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da contratante, sem ônus adicional para a contratante, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.
- B.1.2.1.4.Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

- B.1.2.1.5. Além das exigências acima elencadas, será exigível também, no momento da entrega, o seguinte:
- B.1.2.1.5.1. Nota Fiscal;
- B.1.2.1.5.2. Uma via da nota de empenho;

Anexo C - Comprovação de Características

C.1. Designação da Comissão

- C.1.1. A Comissão Técnica é a responsável pelos esclarecimentos de questionamentos referentes à prova de qualidade do produto.
- C.1.2. A Comissão Técnica emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação de cada item dos lotes acima elencados.
- C.1.3. A Comissão Técnica, caso entenda necessário, poderá solicitar ajuda a outros órgãos, para auxiliá-la na análise dos produtos.
- C.1.4. Membros da Comissão Técnica:
- C.1.4.1. Natália Outtes Alves Quirino, matrícula nº 118.778-3, na condição de presidente.
- C.1.4.2. Carla Suelen da Silva Alves, matrícula nº 118.688-4
- C.1.4.3. Fernanda Késsia Rodrigues de Souza Escoteiro, matrícula nº 12.2936-2

C.2. Apresentação de amostra do produto

C.2.1 O licitante, detentor da melhor proposta, após a convocação do Agente de Contratação, deverá apresentar 01 (uma) amostra(s) de todo(s) o(s) produto(s) elencados anexo A, referentes ao(s) lote(s) em que tiver concorrido.

C.2.2 A entrega das amostras, em até 03 (três) dias úteis, deverá ser entregue no CRESAN (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO) situado na rua Djalma Farias, 92, No horário de 8:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e de 14:00 (catorze horas) às 16:00 (dezesseis horas). Os produtos serão analisados, tecnicamente, pelo Setor de Nutrição da Secretaria.

C.2.3 Caso o licitante, detentor da melhor proposta, esteja localizado fora da Região Metropolitana do Recife e precise enviar as amostras por serviço de remessa, deverá realizar o envio dentro no prazo estabelecido no parágrafo anterior e anexar o comprovante de envio com a data e o código de rastreio, no âmbito do Licitar Digital, na aba "habilitação/documentos"

C.2.4 O modelo do produto, entregue em amostra, deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

C.2.5 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e conter informações quanto ao produto.

C.2.6 No ato da apresentação das amostras deverá ser entregue uma embalagem expositora do próprio fabricante para os itens cujo corpo do produto final destinado ao consumidor não apresente informações sobre o fabricante.

C.2.7 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

C.2.8 Serão analisadas nas amostras as características indicadas no anexo A, pelos métodos e parâmetros indicados no mesmo anexo, além de:

C.2.8.1 Comum a todas as amostras:

C.2.8.1.1 Identificação da amostra: deverá conter o número do item e lote;

C.2.8.1.2 Deverá ser apresentada em sua embalagem original

- C.2.8.1.3 Para a classe banana, serão avaliados os aspectos físicos e sensoriais:
- C.2.8.1.4 Aparência externa: A cor, o brilho devem ser característicos, sem cheiros fermentados ou de decomposição qualidade interna.
- C.2.8.1.5 Cor interna: Característico do produto
- C.2.8.1.6 Suculência: Característico do produto.
- C.2.8.1.7 Sabor: doçura/acidez característico do produto Segurança Alimentar.
- C.2.8.1.8 Ausência de contaminantes: ausência de pragas (insetos e larvas).
- C.2.8.1.9 Ausência de sujidades: ausência de terra, poeira excessiva ou outros resíduos
- Métodos de análises: análise sensorial.
- C.2.8.1.10 Classe A: Ovos frescos, sem defeitos
- C.2.8.1.11 Tamanho/peso: médio (m) 50g (será utilizada uma balança de precisão para verificação do peso) Métodos de análises: análise sensorial.
- C.2.8.1.12 Rotulagem: deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- C.2.8.1.13 Data de fabricação e validade
- C.2.8.1.14 Lote e registro no MAPA/SIF ou SIE
- C.2.8.1.15 Lista de ingredientes (se houver aditivos)
- C.2.8.1.16 As amostras aprovadas ficarão em poder da Administração Pública Municipal para verificação da conformidade das unidades a serem entregues, com as amostras apresentadas.
- C.2.8.1.17 O servidor ou equipe da Secretaria demandante procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações exigidas no Termo de Referência e emitirá parecer circunstanciado, aprovando ou reprovando o objeto examinado.
- C.2.8.1.18 As amostras reprovadas, caso não tenham sido destruídas pelos métodos de avaliação eleitos em anexo, serão devolvidas ao fornecedor no estado que se encontrarem após a avaliação.
- C.2.8.1.19 Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar tenha as amostras reprovadas, será convocado o próximo licitante para apresentar as suas amostras nas mesmas condições do primeiro e, assim, sucessivamente.
- C.2.8.1.20 O fornecedor cuja amostra for reprovada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação da licitação, para recolher seus materiais no mesmo endereço onde foram entregues. Findo este prazo, a Administração Pública Municipal dará às amostras o destino que entender conveniente.
- C.2.8.1.21 As despesas pelo envio e retirada da(s) amostra(s) ocorrerão totalmente por conta da contratada, ou seja, sem nenhum ônus para a contratante.
- C.2.8.1.22 O licitante que não apresentar a referida amostra, ou sendo a mesma incompatível, terá a sua proposta para o lote desclassificada para efeito de julgamento.

Anexo D - RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS

UNIDADE	ENDEREÇO
CASA ACALANTO	RUA PANDIA CALOGERAS, 110 - PRADO
CASA ACONCHEGO	RUA HAMILTON RIBEIRO, 216 - CAMPO GRANDE
CASA ACOLHER	AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1355 - VARZEA
CASA NOVOS RUMOS	RUA JOSEPHE TOURTON, 352 - TAMARINEIRA
CASA RAIOS DE LUZ	RUA ESTÁCIO DE SÁ, 214 - MADALENA
CASA DOCE LAR	RUA IJUI, 57 - TORROES
CRS - CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL	RUA GREGÓRIO JUNOR, 370 - CORDEIRO
CASA O RECOMEÇO	RUA DR. MACHADO, 737 -TORRO
CAT JOSUE DE CASTRO	RUA CONDE DO IRAJÁ, 894 - TORRE
CPD - CASA DE PASSAGEM DIAGNÓSTICA	RUA MARTINS RIBEIRO, 288 - HIPÓDROMO
IÊDA LUCENA	RUA AUREO XAVIER, 95 - TORROES
PORTO SEGURO	RUA JERÔNIMO VILELA, 515 - CAMPO GRANDE
EDUSA PEREIRA	RUA JERÔNIMO VILELA, 515 - CAMPO GRANDE
ABRIGO EMERGENCIAL DO GUSMÃO	TRAVESSA DO GUSMÃO, 178 - SÃO JOSÉ
COZINHA CRESAN	RUA DJALMA FARIAS, 92 - TORREÃO
COZINHA COMUNITÁRIA DO GURUPÉ	RUA GURUPÉ, 253 - AFOGADOS

OBS: A relação e endereço das unidades podem sofrer alteração a qualquer tempo, sendo então pertinente solicitação de atualização do setor demandante.

